



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 490

Proc. nº: 211101-2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2020 DO CONTRATO Nº 21110103/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J DOS SANTOS LOPES FILHO, inscrita no CNPJ nº 30.839.331/0001-80, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DEDETIZAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BACABAL-MA.**

O MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n. Vila Coelho Dias, Bacabal - MA, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato, representada por sua titular a Secretária, Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 742.278.403-25, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21110103/2020, conforme Processo nº 211101/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da cláusula, Décima Quarta do contrato nº 21110103/2020, por parte da Administração, para constar que as despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **02 PODER EXECUTIVO**

19 FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB

19.00 FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB

12.361.0014.2058.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 21110103/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Bacabal, 18 de março de 2020.

  
**ROSILDA ALVES DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação